

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 96/2004 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 21.º dos Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, os membros do conselho de administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das comunicações, para um mandato de cinco anos, não renovável.

Os vogais do actual conselho de administração foram nomeados pela resolução n.º 61/2002, de 4 de Julho, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 2002, e pela resolução n.º 88/2004, de 30 de Julho, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 18 de Agosto.

Encontrando-se vagos os lugares de presidente e de vogal do conselho de administração, torna-se necessário nomear os novos membros para o referido conselho.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do artigo 21.º dos Estatutos do ICP-ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Álvaro Cordeiro Dâmaso do cargo de presidente do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), para o qual havia sido nomeado pela resolução n.º 61/2002 (2.ª série), de 24 de Julho.

2 — Exonerar o Prof. Doutor Pedro Duarte Neves do cargo de vogal do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), para o qual havia sido nomeado pela resolução n.º 88/2004 (2.ª série), de 18 de Agosto.

3 — Nomear, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Prof. Doutor Pedro Duarte Neves para o cargo de presidente do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM).

4 — Nomear, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Xavier Pintado Maury para o cargo de vogal do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM).

5 — Determinar que, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, o Prof. Doutor Pedro Duarte Neves é requisitado ao Banco de Portugal.

6 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

10 de Setembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 128/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, Luís Miguel Pais Antunes, a competência para:

1.1 — Despachar os assuntos relativos à tutela institucional e organizacional das seguintes entidades reguladoras:

- a) Autoridade da Concorrência;
- b) Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;

1.2 — Exercer as competências conferidas ao ministro responsável pela área da economia no Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, salvo a competência prevista no n.º 1 do artigo 34.º;

1.3 — Acompanhar, conjuntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico e com a Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços: *i*) os assuntos de natureza estratégica e programática do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) no quadro dos objectivos e metas estabelecidos na política de acção económica a médio prazo para o período de 2000 a 2006, a desenvolver no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio; bem como *ii*) a intervenção do Ministério das Actividades Económicas

e do Trabalho na preparação das linhas e do programa de orientação estratégica para o próximo período de programação (2007-2013), em articulação com o grupo de trabalho e com a estrutura de missão criados para o efeito, respectivamente através do despacho conjunto n.º 138/2004, de 13 de Março, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2004, de 29 de Março;

1.4 — Despachar os assuntos referentes aos apoios e incentivos a conceder nas áreas da formação profissional e qualificação de recursos humanos, financiados pelo Fundo Social Europeu no âmbito do PRIME, enquadrados na Portaria n.º 1285/2003, de 17 de Novembro, e no Decreto Regulamentar n.º 23/2004, de 24 de Junho, no quadro da política de acção económica a médio prazo para o período de 2000 a 2006, a desenvolver no âmbito da Intervenção Operacional da Economia do III Quadro Comunitário de Apoio, em especial no que respeita à decisão de atribuição de apoios prevista nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, e nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e na demais legislação complementar, com excepção dos projectos enquadrados no regime contratual acompanhados pela API;

1.5 — Superintender e despachar os assuntos relacionados com os seguintes serviços, organismos e entidades:

- a) Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho;
- b) Inspecção-Geral do Trabalho;
- c) Instituto Nacional para o Aproveitamento de Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.;
- d) Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.;
- e) Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.;
- f) Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo;

1.6 — Superintender e despachar os assuntos relacionados com os seguintes programas, projectos e comissões:

- a) Comissão do Mercado Social de Emprego;
- b) Conselho Nacional para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- c) Observatório do Emprego e Formação Profissional;
- d) Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS);
- e) Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária EQUAL;
- f) Comissão para o Acompanhamento da Reforma Laboral;
- g) Regime de Incentivo às Microempresas;
- h) Fundo de Apoio ao Investimento no Alentejo;
- i) Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais;
- j) Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
- l) Agência Nacional para os Programas Comunitários SÓCRATES, LEONARDO DA VINCI e ERASMUS;
- m) Centro para a Promoção e Valorização do Tapete de Arraiolos;

1.7 — Despachar os assuntos relativos aos seguintes organismos, relativamente aos quais, nos termos da Lei Orgânica do XVI Governo, o Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho exerce tutela conjunta:

- a) Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
- b) Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.;

1.8 — Exercer as competências legalmente atribuídas ao ministro responsável pela área do trabalho no Código do Trabalho e na demais legislação complementar;

1.9 — Aprovar e autorizar o respectivo funcionamento dos cursos de especialização tecnológica, nos termos da legislação aplicável;

1.10 — Despachar os assuntos relativos ao Conselho de Ministros da União Europeia «Emprego, Assuntos Sociais, Saúde e Consumidor», à Organização Internacional do Trabalho, à Organização das Nações Unidas e à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, assegurando a representação do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho nas respectivas reuniões;

1.11 — Nas minhas ausências e impedimentos, e salvo indicação em contrário, ficam delegados no Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho os poderes que nos termos da lei me são atribuídos para assegurar o normal funcionamento do Ministério.

2 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, Manuel Correa de Barros de Lancaster, a competência para acompanhar, no âmbito do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, todos os temas relativos aos sectores da energia e do ambiente, das novas tecnologias e da inovação, da sociedade da informação e dos *media* e do desenvolvimento sustentável, para além dos assuntos relacionados com a reestruturação do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, e, em particular:

2.1 — Despachar os assuntos relativos aos seguintes serviços e organismos integrados no Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Gabinete de Gestão;